

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.678, DE 18 JUNHO DE 1999.

“Altera Tabela do Código Tributário Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. A Tabela de que trata o artigo 61 da Lei nº 1.035, de 12 de novembro de 1991, que “institui o Código Tributário do Município de Morrinhos, e dá outras providências”, passa a ser a constante no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

ART. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

GERALDO INOCÊNCIO DE O. FILHO
=Secretário de Finanças=